Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: **052** | ***Pilões**, Segunda-feira, **16** de **Outubro de 2017*** | Pag.: 001

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E IREMAR FLOR DE SOUZA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº 08.786.626/0001-87, situada à praça João Pessoa, nº 48, Centro, Pilões/PB, representada por seu prefeito constitucional, Iremar Flor de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 109.015.234-53 e portador do RG nº 237.105 – SSP/PB – 2ª Via, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, resolve celebrar o presente **Termo de Rescisão Contratual** com a pessoa de **IREMAR FLOR DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 109.015.234-53 e portador do RG nº 237.105 – SSP/PB – 2ª Via, residente e domiciliado à Rua Cônego Teodomiro, nº 41, Centro, Pilões/PB, doravante denominada **CEDENTE**, nas formas da Lei nº. 8.666/93, nos seus Artigos 78, Inciso XII e 79, Inciso I.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Cessão Gratuita de Uso, do Veículo Tipo MIS/UTILITÁRIO, Marca/Modelo CHEV/TRAILBLAZER LTZ D4, Ano/Modelo 2017/2016, Capacidade para 07 pessoa, com Ar Condicionado, Vidro Elétrico e Trava, Cor Branca, Cod. 9BG156MK0GC416686, Movido a Diesel, Placa: QFT 1128/PB, para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito, com quilometragem livre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a Cessionária dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo o Cedente a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

A Comarca de Pilões/PB, será o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

Praça João Pessoa, 48 – centro – Pilões/PB
CEP: 58393-000 - Fone: (0**83) 3276-1016
CNPJ: 08.786.626/0001-87

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pilões/PB, 16 de outubro de 2017.

IREMAR FLOR DE SOUZA
Prefeito Constitucional do Município de Pilões
Cessionário

IREMAR FLOR DE SOUZA
CPF nº 109.015.234-53
Cedente

TESTEMUNHAS:

1- CPF: 048.468.274-50

2- CPF: 043.234.254-99

Praça João Pessoa, 48 – centro – Pilões/PB
CEP: 58393-000 - Fone: (0**83) 3276-1016
CNPJ: 08.786.626/0001-87